



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 165

De 16 de abril de 2015

Substitui a Tabela IV da Lei Municipal nº 979, de 8 de dezembro de 1993.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 1º de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela IV – Cobrança de Taxa de Licença para a Execução de Obras Particulares, Lei Municipal nº 979, de 8 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 146, de 25 de novembro de 2013, fica substituída por esta constante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


MARCIO BARBIERI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 014/015 do livro competente n.º 06 (seis)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TABELA IV COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	VALOR
A	LICENÇA PARA NOVAS INSTALAÇÕES	
	a) com planta fornecida pela Prefeitura	Grátis
	b) popular por metro quadrado.....	4% de 01(uma)UFM
	c) modesta por metro quadrado.....	6% de 01(uma)UFM
	d) média por metro quadrado.....	8% de 01(uma)UFM
	e) fina por metro quadrado.....	10% de 01(uma)UFM
	f) de luxo por metro quadrado.....	15% de 01(uma)UFM
B	REFORMAS	
	a) se não houver aumento de área construída, aplicam-se as alíquotas de construção com redução de 50%	20% de 01(uma)UFM
	b) os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos, caiação, pintura, reparação de telhados, construção de passeios e calçadas, assentamento de canalizações dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados desde que o interessado obtenha o respectivo alvará	50% de 01(uma)UFM
C	REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	50% de 01(uma)UFM
D	ALINHAMENTOS	
	a) até 12 metros lineares de testada.....	50% de 01(uma)UFM
	b) a parte que exceder, por metro linear	10% de 01(uma)UFM
E	CONCESSÃO DE HABITE-SE	100% de 01(uma)UFM
F	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	
	- por metro quadrado – até 150 m ²	11% de 01(uma)UFM
	- por metro quadrado – acima até 150 m ²	16% de 01(uma)UFM

14/34 07/05/2015 006439 CENARA MUNICIPAL DE IMPLANT. DE IMPLANT. (3300)